



# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LAVRATURA DE ESCRITURA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

- 1. Requerimento (disponibilizado no cartório) contendo as seguintes informações:
- **1.1.** Tempo de convivência do casal;
- **1.2.** Se o casal possui filhos em comum, e, se sim, a qualificação dos filhos;
- **1.3.** Se o casal possui bens e, se sim, a descrição dos bens;
- **1.4.** Escolha do Regime de Bens da União Estável (ver descrição dos regimes abaixo);
- **1.5.** Se há alguma disposição especial a ser acrescida;

## 2. Documentos dos Conviventes:

- **2.1.** Documentos pessoais (RG e CPF);
- **2.2.** Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado), expedidas há, no máximo, 90 dias;
- 2.3. Comprovante de residência;
- 3. Documentos dos filhos em comum (se houver):
- **3.1.** Documentos Pessoais (RG e CPF);
- **3.2.** Certidão de casamento (se casado) ou de nascimento (se solteiro);
- **3.3.** Comprovantes de residência;
- 4. Documentos dos bens declarados (se houver):
- 4.1. Imóvel Urbano:



Cartório da Prainha, Santarém (PA) Notas e Registro Civil de Santarém Marco Amaral Mendonça Tabelião Titular

- **4.1.1.** Certidão atualizada da matrícula do imóvel, de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias (expedida há, no máximo, 30 dias);
- **4.1.2.** Espelho do IPTU do imóvel, emitido pela Prefeitura Municipal;
- **4.1.3.** Certidão Negativa de IPTU e Taxas Imobiliárias, emitida pela Prefeitura Municipal;

#### 4.2. Imóvel Rural:

- **4.2.1.** Certidão atualizada da matrícula do imóvel, de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias (expedida há, no máximo, 30 dias);
- **4.2.2.** Documento de Informação e Apuração do Imposto Territorial Rural (ITR-DIAT), em relação ao último ano, emitido pela Receita Federal;
- **4.2.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imóvel Rural, emitida pela Receita Federal;
- **4.2.4.** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo INCRA;
- **4.2.5.** Cadastro Ambiental Rural (CAR), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- **4.2.6.** Memorial Descritivo e Mapa de Localização do Imóvel, gerados pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), do INCRA;

#### 4.3. Outros Bens e Direitos:

- **4.3.1.** Veículo Automotor: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- **4.3.2.** Depósito em conta e aplicações financeiras: Extratos Bancários;
- **4.3.3.** Bens semoventes (animais): Certidão emitida pela ADEPARÁ;
- **4.3.4.** Ações ou outros papéis em Bolsa de Valores: Extrato emitido pela Corretora de Valores:
- **4.3.5.** Títulos de Crédito: Cópia autenticada do título;
- **4.3.6.** Participação em sociedades empresariais: Contrato Social da Pessoa Jurídica;
- **5.** As demais certidões serão emitidas pelo próprio cartório.
- **6.** Outros Documentos poderão ser exigidos, a depender da situação específica dos comparecentes e do objeto do negócio jurídico.



### 7. Descrição dos Regimes de Bens:

- **7.1.COMUNHÃO PARCIAL DE BENS:** Comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância da união estável, com as exceções previstas pelo Código Civil Brasileiro. Todos os bens adquiridos após o início da convivência serão comuns ao casal. Serão de propriedade individual os bens que cada companheiro já possuía antes de união estável e também aqueles que lhe sobrevierem, na constância da união estável, por doação ou sucessão, e os sub-rogados em seu lugar.
- **7.2.COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS:** Importa na comunicação de todos os bens presentes e futuros dos companheiros e suas dívidas passivas, com as exceções previstas pelo Código Civil Brasileiro. Não importa quando os bens foram adquiridos, o quanto custaram ou quem os comprou tudo pertence ao casal, em iguais proporções.
- **7.3.SEPARAÇÃO DE BENS:** Estipulada a separação de bens, estes permanecerão sob a administração exclusiva de cada um dos conviventes, que os poderão livremente alienar ou gravar de ônus real. Ambos os conviventes são obrigados a contribuir para as despesas do casal na proporção dos rendimentos de trabalho e de seus bens, salvo estipulação em contrário na Escritura de União Estável. Este regime é o oposto da comunhão universal de bens.
- **7.4. PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS:** Cada companheiro possui patrimônio próprio, e lhe cabe, à época da dissolução da união estável, direito à metade dos bens adquiridos pelo casal, a título oneroso, na constância da União Estável. Integram o patrimônio próprio os bens que cada convivente possuía antes da União Estável e os por ele adquiridos, a qualquer título, na constância da União Estável. A administração desses bens é exclusiva de cada companheiro, que os poderá alienar livremente, se forem móveis.
- **7.5. SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATÓRIA:** Existem alguns casos que a separação de bens é obrigatória:
- **7.5.1.** Para conviventes maiores de 16 anos e menores de 18 anos ou maiores de 70 anos;
- **7.5.2.** Para conviventes que iniciarem a União Estável com inobservância das causas suspensivas;



# Cartório da Prainha, Santarém (PA) Notas e Registro Civil de Santarém Marco Amaral Mendonça Tabelião Titular

**7.5.3.** Para conviventes que, se fossem se casar, dependeriam de suprimento judicial.